



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 1 de março de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 29/02/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7570

Número de Autenticidade: 2f6167da5dfbc683af9a5d7e201b54a6

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desª. Tânia Vasconcelos

Desª. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 145, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0025438-68.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **Ana Paula Barbosa de Lima**, Técnica Judiciária, para participar do curso de formação profissional para o cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado de Roraima, no período de 13/12/2023 a 10/5/2024, sem prejuízo de sua remuneração.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 28/02/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1885775 e o código CRC 621EE4BF.

PORTARIA TJRR/PR N. 146, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0003575-61.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **Wagner Seleme Possebon**, Analista Judiciário - Análise de Processos, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 29/3/2024, para que continue a exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código MP/DAS-3, no Ministério Público do Estado de Roraima, com ônus para o cessionário.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 28/02/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1919755 e o código CRC 3A9F5AB2.

PORTARIA TJRR/PR N. 147, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0003517-19.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Beatriz Costa Dias**, lotada no Setor de Tributos, do cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, a contar de 22/2/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 28/02/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1924665 e o código CRC 1E3CB082.

PORTARIA TJRR/PR N. 148, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0003485-14.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Cristina Leite Lopes Cardoso**, lotada na Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral de Justiça, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 26/2/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 28/02/2024, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1925169 e o código CRC 67F5AD1C.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 29/02/2024

PORTARIA N. 56, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0000729-32.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar licença para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família ao Excelentíssimo Juiz **Parima Dias Veras**, no período de **16 a 30/01/2024**.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 57, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0002829-57.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **29/02/2024**, os efeitos da Portaria GABJA nº 37/2024, publicada no DJE nº 7562, de 20/02/2024, que designou o Excelentíssimo Juiz **Elvo Pigari Júnior**, titular da Sexta Vara Cível, para responder pela Quinta Vara Cível, no período de **16/02 a 10/03/2024**, e o Excelentíssimo Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para responder pela Quinta Vara Cível, no período de **11 a 16/03/2024**, em virtude de licença do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, para responder pela Quinta Vara Cível, no período de **29/02 a 16/03/2024**, em virtude de licença do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 58, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0004223-36.2023.8.23.8000; e CONSIDERANDO o Provimento CGJ nº 2/2023 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça) e a Resolução TP 026/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de MARÇO 2024:

Dia	Escala		Oficial
01	Plantão		Cláudio de Oliveira Ferreira
			Martha Alves dos Santos
	Plantão Penitenciário		Mauro Alisson da Silva
02	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Francisco Luiz de Sampaio
03	Plantão		Carlos dos Santos Chaves
			Francisco Luiz de Sampaio
04	Plantão		Aílton Araújo da Silva
			Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão Penitenciário		Wenderson Costa de Souza
	Júri	2ª vara	José Félix de Lima Júnior
			Victor Mateus de Oliveira Tobias
05	Plantão		Naryson Mendes Lima
			Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário		Wenderson Costa de Souza
	Júri	1ª vara	Alessandra Maria Rosa da Silva
			Dennyson Dahyan Pastana da Penha
06	Plantão		Suellen do Nascimento Oliveira
			Sócrates Costa Bezerra
	Plantão Penitenciário		Wenderson Costa de Souza
	Júri	2ª vara	Leonardo Penna Firme Tortarolo
			Silvan Lira de Castro
07	Plantão		Marcell Santos Rocha
			Jeckson Luiz Triches
	Plantão Penitenciário		Wenderson Costa de Souza
	Júri	1ª vara	Mauro Alisson da Silva
			Aline Corrêa Machado de Azevedo
08	Plantão		Hellen Kellen Matos Lima
			Leandro Sales Veras
	Plantão Penitenciário		Wenderson Costa de Souza
09	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz

10	Plantão		Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
11	Plantão		Alisson Menezes Gonçalves
			Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Paulo Renato Silva de Azevedo
	Júri	2ª vara	Luís Cláudio de Jesus Silva
			Marcos da Silva Santos
12	Plantão		Sandra Christiane Araújo Souza
			Ariana Silva Coelho
	Plantão Penitenciário		Paulo Renato Silva de Azevedo
	Júri	1ª vara	Marcelo Barbosa dos Santos
			Jucilene de Lima Ponciano
13	Plantão		Netanias Silvestre Amorim
			Carlos dos Santos Chaves
	Plantão Penitenciário		Paulo Renato Silva de Azevedo
	Júri	2ª vara	Francisco Alencar Moreira
			Francisco Luiz de Sampaio
14	Plantão		Aílton Araújo da Silva
			Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão Penitenciário		Paulo Renato Silva de Azevedo
	Júri	1ª vara	José Félix de Lima Júnior
			Marcilene Barbosa dos Santos
15	Plantão		Alessandra Maria Rosa da Silva
			Dennyson Dahyan Pastana da Penha
	Plantão Penitenciário		Paulo Renato Silva de Azevedo
16	Plantão		Suellen do Nascimento Oliveira
			Sócrates Costa Bezerra
17	Plantão		Suellen do Nascimento Oliveira
			Sócrates Costa Bezerra
18	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo
			Silvan Lira de Castro
	Plantão Penitenciário		Martha Alves dos Santos
	Júri	2ª vara	Marcell Santos Rocha
			Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
19	Plantão		Ademir de Azevedo Braga
			Jackson Luiz Triches
	Plantão Penitenciário		Martha Alves dos Santos
	Júri	1ª vara	Mauro Alisson da Silva
			Aline Corrêa Machado de Azevedo
20	Plantão		Hellen Kellen Matos Lima
			Leandro Sales Veras
	Plantão Penitenciário		Martha Alves dos Santos
	Júri	2ª vara	Rocielbert Arnetto Rodrigues Silva
			Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
21	Plantão		Alisson Menezes Gonçalves
			Jeferson Antônio da Silva
	Plantão Penitenciário		Martha Alves dos Santos
	Júri	1ª vara	Sandra Christiane Araújo Souza
			Ariana Silva Coelho
22	Plantão		Marcelo Barbosa dos Santos
			Jucilene de Lima Ponciano

	Plantão Penitenciário		Martha Alves dos Santos	
23	Plantão		Netanias Silvestre Amorim	
			Francisco Alencar Moreira	
24	Plantão		Netanias Silvestre Amorim	
			Francisco Alencar Moreira	
25	Plantão		Carlos dos Santos Chaves	
			Francisco Luiz de Sampaio	
	Plantão Penitenciário		Cláudio de Oliveira Ferreira	
	Júri	2ª vara	Aílton Araújo da Silva	
			Tito Aurélio Leite Nunes Júnior	
26	Plantão		Naryson Mendes Lima	
			Marcilene Barbosa dos Santos	
	Plantão Penitenciário		Cláudio de Oliveira Ferreira	
27	Plantão		Alessandra Maria Rosa da Silva	
			Dennyson Dahyan Pastana da Penha	
28	Plantão		Suellen do Nascimento Oliveira	
			Sócrates Costa Bezerra	
29	Plantão		Suellen do Nascimento Oliveira	
			Sócrates Costa Bezerra	
30	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo	
			Silvan Lira de Castro	
31	Plantão		Leonardo Penna Firme Tortarolo	
			Silvan Lira de Castro	

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO	Marcell Santos Rocha
	Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
	Ademir de Azevedo Braga
	Jeckson Luiz Triches
	Mauro Alisson da Silva

Art. 2º- Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º- Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º- Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º- Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**
Auxiliar da Presidência

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 238 DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0005265-62.2019.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **LARISSA DAMASCENO MENEZES NOGUEIRA**, Assessora Jurídica, dispensa do serviço no dia 1º/4/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2020 – 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 3 (três) dias para serem usufruídos em datas oportunas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 239 - Designar o servidor **ISRAEL CARVALHO FRANÇA GOMES**, Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Leonardo Cupello, no período de 26/2 a 16/3/2024, em virtude de férias da servidora Elisângela Sampaio Florenço Santana.

N.º 240 - Designar o servidor **ROGÉRIO HENDRIX SILVA SANTOS**, Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contabilidade, no período de 18 a 27/3/2024, em virtude de férias do servidor Yano Leal Pereira.

N.º 241 - Conceder ao servidor **ADRIANO NOGUEIRA BATISTA**, Diretor de Gestão, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 3 a 7/6/2024.

N.º 242 - Conceder ao servidor **DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO**, Função Técnica de Assessoramento, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 11 a 23/3/2024 e de 1º a 5/4/2024.

N.º 243 - Conceder à servidora **ERICA MAGALHAES DE ARAUJO**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 22/3 a 8/4/2024.

N.º 244 - Conceder à servidora **JUCILENE DE LIMA PONCIANO**, Oficiala de Justiça, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 8 a 17/4/2024 e de 5 a 12/7/2024.

N.º 245 - Alterar o recesso forense do servidor **KELVEM MARCIO MELO DE ALMEIDA**, Secretário Adjunto, referente a 2023, anteriormente marcado para os períodos de 18 a 26/3/2024 e de 5 a 13/9/2024, para ser usufruído nos períodos de 22 a 26/3/2024 e de 2 a 14/9/2024.

N.º 246 - Conceder à servidora **MARCELA CRUZ MENDES**, Assessora Jurídica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 18 a 26/3/2024.

N.º 247 - Conceder à servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 2 a 10/9/2024 e de 2 a 10/12/2024.

N.º 248 - Conceder à servidora **TATIANA DE PAULA MENDES**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 27 a 29/5/2024 e de 3 a 17/6/2024.

N.º 249 - Conceder ao servidor **TIAGO MENDONCA LOBO**, Secretário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 18 a 26/3/2024 e de 21 a 29/5/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 020/2024 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital PSNSIX nº 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de **1º/3 a 7/3/2024** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA

DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
58º	CARLOS DANIEL CARDOSO NORONHA	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

ERRATA

No extrato da Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB, publicada no DJE n. 7568, que circulou no dia 28 de fevereiro de 2024,

Onde se lê: “LEANDRO SOBRINHO DIAS”

Leia-se: “CARLOS LEANDRO SOBRINHO DIAS”.

Onde se lê: “ALCIRLEY JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO”

Leia-se: “ALCIRCLEY JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO”.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 29/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 2/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0020392-35.2022.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO da Cláusula Quinta - Das questões Trabalhistas, do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2023, cujo o objeto consiste na cooperação técnico-institucional entre as partes, no sentido de viabilizar o monitoramento e fiscalização de penas e medidas alternativas.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, com interveniência da VEPEMA, e Associação de Bem com a Vida - ABV.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/1993.

REPRESENTANTE DO TJRR: Elano Loureiro Santos- Secretário-Geral, em exercício.

REPRESENTANTE DA VEPEMA: Dr. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz Direito Titular.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO: José Oliveira Filho - Presidente.

DATA: 28 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 116/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0023296-91.2023.8.23.8000.

ASSUNTO: Prestação de serviços de natureza continuada, na manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A Apostila refere-se à correção da redação da Cláusula Primeira – Objeto e Cláusula Quinta - Preço e Pagamento, referente ao valor dos itens e ao valor estimado da contratação, que passa a ser de R\$ 177.500,000 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Elano Loureiro Santos - Secretário Geral, em exercício.

DATA: 28 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 07/2022.

PROCESSO SEI Nº: 0003495-63.2021.8.23.8000.

ASSUNTO: Prestação de serviço de coleta e análise microbiológica e físico-química das águas fornecidas nos bebedouros industriais, provenientes da rede abastecimento da concessionária Caer.

CONTRATADA: MB Consultoria e Projetos Ambientais LTDA - CNPJ nº 22.615.333/0001-68.

DO VALOR: R\$ 72.929,53 (setenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A Apostila refere-se ao REAJUSTE previsto na Cláusula Décima Segunda, em 4,6211% sobre o valor total do contrato, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o que representa um incremento de R\$ 3.221,29 (três mil duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), com efeito financeiro a contar de 26/02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Elano Loureiro Santos - Secretário Geral, em exercício.

DATA: 28 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nº DO CONTRATO: 124/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0008188-22.2023.8.23.8000.

ASSUNTO: Prestação de serviço de fornecimento de combustível, com controle e gestão de abastecimento com utilização de cartões magnéticos, para frota de veículos oficiais do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - CNPJ nº 03.506.307/0001-57.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A Apostila refere-se à correção da quantidade contratada descrita no item 1.2 da Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme abaixo, tendo em vista a constatação de erro material na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19, de 21 de novembro de 2023, registrada no PNCP com o número 16, no item 10. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, retificada por meio da Errata, que passa a ter a seguinte redação:

No quantitativo contratado descrito no item 1.2. Objeto da contratação, constante na Cláusula Primeira - Objeto, **onde se lê:**

ITEM	COMBUSTÍVEL	UND	QNT. MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
01	Gasolina	Lts	25.250,88	14.359,72	172.316,64
02	Óleo diesel comum	Lts	19.394,32	12.075,33	144.903,96
03	Óleo diesel S10	Lts	90.041,29	58.518,56	702.222,72

Boa Vista, 1 de março de 2024		Diário da Justiça Eletrônico		ANO XXVI - EDIÇÃO 7570		13/46
04	Óleo diesel (aumento da frota)	Lts	4.698,90	36.651,42	439.817,04	
05	Gasolina (aumento da frota)	Lts	1.978,08	13.530,06	162.360,72	
SUBTOTAL						
06	Taxa de administração pelo fornecimento de combustível.	Percentual	-4,65%		-75.405,38	
Valor Global Estimado da Contratação (R\$)					1.546.215,70	

Leia-se:

ITEM	COMBUSTÍVEL	UND	QNT. ANUAL	TOTAL ANUAL (R\$)
01	Gasolina	Lts	25.250,88	172.316,64
02	Óleo diesel comum	Lts	19.394,32	144.903,96
03	Óleo diesel S10	Lts	90.041,29	702.222,72
04	Óleo diesel (aumento da frota)	Lts	56.386,80	439.817,04
05	Gasolina (aumento da frota)	Lts	23.736,96	162.360,72
SUBTOTAL				
06	Taxa de administração pelo fornecimento de combustível.	Percentual	-4,65%	-75.405,38
Valor Global Estimado da Contratação (R\$)				1.546.215,70

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Elano Loureiro Santos - Secretário Geral, em exercício.

DATA: 28 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0015184-36.2023.8.23.8000	Reembolso	2023	R\$ 23,47
0015247-61.2023.8.23.8000			R\$ 133.528,63
0015155-83.2023.8.23.8000			R\$ 26.927,91

2. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

1. Manifesto ciência do recálculo das diárias 1926014.
2. Considerando o teor do procedimento n.º 0002394-83.2024.8.23.8000, cujo objeto é uma solicitação de diárias, seguem as seguintes retificações:
3. Na publicação contida no DJE edição 7569 de 29/02/2024, fl. 13, N. 112, no quadro:

Onde se lê:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alcenir Gomes de Souza		Técnico Judiciário	4,0 (quatro diárias)
Cláudio Antônio Klaus Júnior		Assessor de Gabinete Administrativo	
Juremilton Eduardo de Souza Maduro		Assistente Técnico	
Olane Inácio de Matos Lima		Função Técnica Especializada	
Erica Patricia Rodrigues Figueredo			
Francisco Nunes Pereira		Assessor Técnico III	
Pollyanne Queiroz Lopes dos Santos		Chefe de Setor	
Flavianne Fontinele de Albuquerque		Assessor Jurídico	
Marcelo Anderson Nogueira da Graça		Assessor	
Destino:	Municípios de Iracema, Caracarai, Uiramutã, Cantá e Mucajai/RR.		
Motivo:	Realização de ações do Projeto "A Escola vai à escola" (palestras para os estudantes e Workshop para professores).		
Data:	07 a 10/03/2024; 12 a 14/03/2024		

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alcenir Gomes de Souza	Técnico Judiciário	4,00 (quatro diárias)
Cláudio Antônio Klaus Júnior	Assessor de Gabinete Administrativo	
Juremilton Eduardo de Souza Maduro	Assistente Técnico	
Erica Patricia Rodrigues Figueredo	Função Técnica Especializada	
Pollyanne Queiroz Lopes dos Santos	Chefe de Setor	
Francisco Nunes Pereira	Assessor Técnico III	1,5 (uma e meia)
Destino:	Municípios de Caracarai eUiramutã/RR.	
Motivo:	Realização de ações do Projeto "A Escola vai à escola" (palestras para os estudantes e	

	Workshop para professores).
Data:	08 a 09/03/2024; e 10 a 12/03/2024

4. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024

N. 114 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003977-06.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Silvio Soares de Moraes		Analista Judiciário – Engenharia Elétrica	0,5 (meia diária)
Kethlyn Kamily Macdonald Silva		Assistente Técnico	
Isabella Pietra Tavares Coelho		Assessor Técnico I	
Destino:	Comarcas de São Luiz, Caracará e Mucajaí/RR.		
Motivo:	Levantamento de cargas das instalações elétrica para estudo de eficiência energética.		
Data:	29/02/2024		

N. 115 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002497-90.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Antonio Edimilson Vitalino de Sousa	Função Técnica Administrativa	1,5 (uma e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Substituição da caminhoneta L200 de placas NAP 4255 pela caminhoneta Hillux RMI 5F12, em razão desta está em manutenção.	
Data:	06 a 07/02/2024	

N. 116 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013461-79.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Amadeu Rocha Triani		Assessor Técnico I	1,5 (uma e meia)
Sandra Dorse Marinho			
Flavia Melo Rosas Catão		Assistente Técnico	
Destino:	Zona Rural do município de Mucajaí/RR.		
Motivo:	Composição de desocupação voluntária de assentamento rural.		
Data:	18 e 19/03/2024		

Boa Vista, 29 de Fevereiro de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

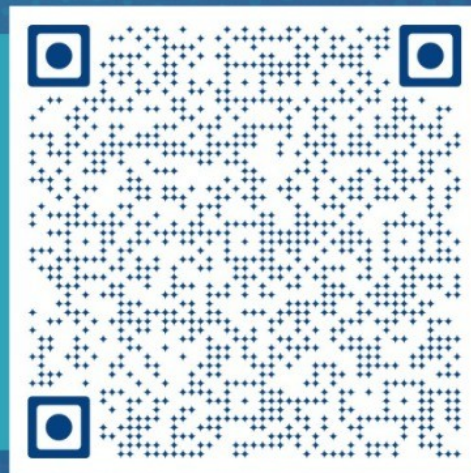
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA**Expediente de 29/02/2024**Autos n.º **0846.889-30.2023.823.0010** - 2º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MM. Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Rafaelly da Silva Lampert**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º 086889-30.2023.823.0010, tendo como requerente **Jozelly Regina Sousa Garcia** e interditado **Maria Socorro Souza**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. “Faço do presente termo o relatório. **DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO ORAL GRAVADA.** Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A requerente é filha da interditanda, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos juntados nos eps. 1.5 e 1.6, os quais informam os problemas de saúde da interditanda. (...) No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de Maria Socorro Souza, declarando-a relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como sua curadora Jozelly Regina Sousa Garcia.** Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela:** O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, **não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial** nem contrair empréstimos em nome dela. **Preserva-se quanto** à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. **Os rendimentos da interditada** devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. **Em obediência ao disposto** no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil**, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes saem intimadas. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado. **Expeça-se termo de curatela definitiva.** Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Rafaelly da Silva Lampert, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM. Juíza mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

Autos n.º 0800.690-13.2024.823.0010 - 2º EDITAL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A MM. Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Rafaelly da Silva Lampert**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0800690-13.2024.823.0010**, tendo como requerente **Elizete Ferreira Rêgo e interditado Roberto da Silva Rêgo**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. “Faço do presente termo o relatório. DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO ORAL GRAVADA. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso I, do CPC. A requerente é esposa do interditando, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos juntados no ep. 1.3, os quais informam os problemas de saúde do interditando. (...). No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição do interditando o impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. **Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de Roberto da Silva Rêgo, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil**, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e NOMEIO como sua curadora Elizete Ferreira Rêgo. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. **Limites da curatela:** O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. **Preserva-se quanto** à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditado devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à de vida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. **Após o registro da sentença**, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes saem intimadas. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se termo de curatela definitiva. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Boa Vista/RR, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Rafaelly da Silva Lampert, Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR. E, para que ninguém possa alegar ignorância, a MM. Juíza mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo n.º **0801311-10.2024.823.0010 - pedido de Alteração de Regime de Bens instituído em casamento**, de Regime de Separação de Bens para o Regime de Comunhão Universal de Bens, tendo como requerentes **Weberson Reis Pessoa**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 180.927 SSP/RR e CPF nº 776.536.452-91 e **Andreia Marques Carneiro Pessoa**, brasileira, casada, portadora do R.G nº 161.541 SSP/RR e CPF nº 799.751.862- 20, ficando o público em geral, ciente de que, querendo, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, Eu, J.A.L., (Técnico Judiciário) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, determinou a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de Francisco Lúcio Alves dos Santos, brasileiro, casado, CPF nº 565.716.662-00, filho de Maria Alves dos Santos, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0838.766-43.2023.823.0010 - Divórcio Litigioso**, proposta por J.L.L dos S. contra **Francisco Lúcio Alves dos Santos**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia. Ficando também intimado da sentença constante no E.P 15.1 dos referidos autos, que decretou liminarmente o divórcio das partes.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 29/02/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE PEDRO EIMAR MOREIRA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Procedimento Ordinário sob nº **0839030-94.2022.8.23.0010**, em que figura como autor **BANCO BRADESCO S/A** e parte ré **PEDRO EIMAR MOREIRA**. Como se encontra o réu **PEDRO EIMAR MOREIRA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LO** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/02/2024. Eu, Ricardo da Silva Magalhães, que o digitei, e Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o assinou por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

Faz saber que neste juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião nº: **0845223-91.2023.8.23.0010**

Autor: ALEXANDRE DE FREITAS NUNES_

Réu: GILDÁSIO LEITE NASCIMENTO

Expediu-se o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte FINALIDADE: Citação de EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente Ação de Usucapião ajuizada pelo(a) autor(a), visando declaração de domínio sobre o Imóvel: (matrícula 558672, Avenida General Ataíde Teive, nº 6990, Zona 12, Bairro Dr. Silvio Leite, nesta cidade de Boa Vista/RR, medindo: Frente, 10,19mts; Fundos: 10,28mts; Lado Direito, 32,53mts e Lado Esquerdo, 31,32mts, com área total de 324,89m²) alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital de citação dos eventuais interessados na causa para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/02/2024. Eu, Ricardo da Silva Magalhães, que o digitei, e Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o assinou por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE SILVA & GALVAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Procedimento Ordinário sob nº **0805442-62.2023.8.23.0010**, em que figura como autor **YANNIS MAIA FERREIRA** e parte ré **SILVA & GALVAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**. Como se encontra o réu **SILVA & GALVAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LO** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/02/2024. Eu, Zaidinei Dantas do Nascimento da Cruz, que o digitei, e Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o assinou por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

Faz saber que neste juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião nº: 0841819-32.2023.8.23.0010

Autor: FRANCISCA DANIAL DA SILVA IRINEU e outros

Réu: SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS

Expediu-se o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte FINALIDADE: Citação do réu **SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente Ação de Usucapião ajuizada pelo(a) autor(a), visando declaração de domínio sobre o Imóvel: **(matrícula 1187, lote de terras urbano 19, quadra 70, loteamento Jardim Equatorial, medindo xx metros de frente 14,25m e fundos 2,77+1,87+10,09 metros pelo direito e 30,14m metros pela lado esquerdo e 32,00m metros pela lado direito, área total de (m²): 414,55 m²)** alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação do réu supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/02/2024. Eu, Zaidinei Dantas do Nascimento da Cruz, que o digitei, e Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o assinou por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOAB DOS SANTOS TEIXEIRA e YOUXWALLET COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Procedimento Ordinário sob nº **0803162-26.2020.8.23.0010**, em que figura como autor **LUIS MANUEL AREVALO RODRIGUEZ** e partes rés **JOAB DOS SANTOS TEIXEIRA e YOUXWALLET**. Como se encontra os réus **JOAB DOS SANTOS TEIXEIRA e YOUXWALLET** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LOS** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 29/02/2024. Eu, Zaidinei Dantas do Nascimento da Cruz, que o digitei, e Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o assinou por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 29/02/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito, Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber **aos familiares da vítima FLÁVIO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, nascimento 20/02/1990 e a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que **ALTAIR SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, filho de Maria Tereza Silva dos Santos e Jesus Nazareno dos Santos, CPF 225.XXX.822-34, acusado nos autos da Ação Penal que tramita neste Juízo Criminal sob o nº **0004768-692013.8.23.0010**, foi **ABSOLVIDO**, nos seguintes termos: "...Do exposto, considerando a soberana Decisão do Egrégio Tribunal do Júri, **ABSOLVO ALTAIR SILVA DOS SANTOS** dos crimes de homicídio e ocultação de cadáver de Flávio da Silva Souza." De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam INTIMADOS pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL

Expediente de 29/02/2024

PORTARIA TJRR/1ªVCRR N. 1, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL CLEBER GONÇALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento TJRR/CGJ n.º 17, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da autoinspeção em todos os setores que compõem a unidade judicial, a ser estabelecida anualmente pelo(a) juiz(íza) titular; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Circular n.º 5/2024 (SEI n.º 0001500-10.2024.8.23.8000)

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a autoinspeção judicial no âmbito da 1ª Vara Criminal de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, iniciando-se em 1º de março de 2024, às 8h, com duração de até 30 dias corridos.

Art. 2º Serão autoinspecionados 20% dos processos constantes do acervo da unidade, ressalvados os feitos em instância recursal, conforme listagem obtida no Portal de Estatística do Tribunal na data inaugural dos trabalhos.

Parágrafo único. Para eleição dos processos da amostragem, observar-se-ão os critérios elencados nos arts. 4º e 5º do Provimento TJRR n.º 17/2020.

Art. 3º Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 4º Cientifiquem-se a Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Roraima), o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Estadual, via *e-mail*.

Art. 5º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, via SEI.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER GONÇALVES FILHO

Juiz de Direito

Titular da 1ª Vara Criminal Residual

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 29/02/2024

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 6ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 11 a 15 de março de 2024, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0806595-04.2021.8.23.0010

Recorrente: Femarh - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima

Procurador: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Recorrido: Edson Jean Carli Araújo

Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

02–Recurso Inominado nº 0822398-27.2021.8.23.0010

Recorrente: Carlito Souza de Oliveira

Advogados: Levindo Oliveira Peyroteo Brunido (OAB 2339N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

03–Recurso Inominado nº 0823395-73.2022.8.23.0010

Recorrente: Silvana Costa Souza

Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

04–Recurso Inominado nº 0828844-46.2021.8.23.0010

Recorrente: Município do Cantá - RR

Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)

Recorrida: Rosicleude Marques dos Santos

Advogada: Marcela Marques Alencar (OAB 208A-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

05–Recurso Inominado nº 0837634-48.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrida: Lisangela Mesquita Barros Melo

Advogada: Roberta Costa Bezerra (OAB 32592N-CE)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

06–Recurso Inominado nº 0830656-55.2023.8.23.0010

Recorrente: Maxmilhas - MM Turismo & Viagens S.A

Advogado: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB 103082N-MG)

Recorridos: Jamili Rafaella Vasconcelos e Outro
Advogados: Rafaella Delmina Brandão do Nascimento Aragão (OAB 2119N-RR) e Outro
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

07–Recurso Inominado nº 0826999-42.2022.8.23.0010

Recorrente: Arlene Rubem Assis
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

08–Recurso Inominado nº 0832096-23.2022.8.23.0010

Recorrente: Marines Rodrigues Cruz
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

09–Recurso Inominado nº 0827215-03.2022.8.23.0010

Recorrente: Francisca Sueli Lima Pereira
Advogado: Thiago Donato Leandro Avelino (OAB 8004N-TO)
Recorrido: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

10–Recurso Inominado nº 0837139-38.2022.8.23.0010

Recorrente: Edienes de Oliveira Almeida
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

11–Recurso Inominado nº 0804337-84.2022.8.23.0010

Recorrente: Arlete da Conceição Moura Araújo
Advogados: Melquisedec Costa Porto (OAB 1840N-RR) e Outro
Recorrido: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

12–Recurso Inominado nº 0824887-03.2022.8.23.0010

Recorrente: Glecly Sousa Coutinho
Advogado: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

13–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0828101-70.2020.8.23.0010

Embargante: Rosivaldo Nascimento de Souza

Advogado: Jorge Leonidas Souza França (OAB 2111N-RR)

Embargado: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTOS SUGERIDOS: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

14–Recurso Inominado nº 0832990-62.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorridos: Éverson Silva dos Santo e Outra

Advogado: Márcio Rodrigues (OAB 202381N-RJ)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

15–Recurso Inominado nº 0838594-04.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrida: Magdalena Schafer Ignatz

Advogada: Magdalena Schafer Ignatz (OAB 905N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

16–Recurso Inominado nº 0821325-49.2023.8.23.0010

Recorrente: Eduardo Farias Melville

Advogado: Marlon Tavares Dantas (OAB 1832N-RR)

1º Recorrido: Silva & Galvão Comércio de Automóveis Ltda.

Advogado: Parte sem advogado

2º Recorrida: Thays (Francinete Nonata da Silva)

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

17–Recurso Inominado nº 0839708-75.2023.8.23.0010

Recorrente: Ruy Guilherme Silveira de Souza

Advogado: Kauan de Sousa Pirolla (OAB 382B-RR)

Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

18–Recurso Inominado nº 0832481-34.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)

Recorrida: Benedita Lopes Pereira

Advogados: Edson Silva Santiago (OAB 619N-RR) e Outros

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

19–Recurso Inominado nº 0842152-81.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorrida: Maria Augusta Vieira Campelo
Advogado: Jan Vieira Campelo (OAB 1802N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

20–Recurso Inominado nº 0831936-61.2023.8.23.0010

Recorrentes: Eduardo Medeiros de Oliveira e Outra
Advogadas: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR) e Outra
Recorrido: Latam Linhas Aéreas S/A
Advogados: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR) e Outros
Sentença: Thiago Russi Rodrigues
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

21–Recurso Inominado nº 0834506-20.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorrido: Romário Gomes Santos
Advogada: Luana Alice Castro de Oliveira (OAB 9158N-RO)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

22–Recurso Inominado nº 0808129-46.2022.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)
Recorrido: Gileno Cley Gomes Passos
Advogado: Elivandro Alexandre Memória (OAB 1607N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

23–Recurso Inominado nº 0830827-17.2020.8.23.0010

Recorrente: Maria Zenóbia Bezerra Lopes
Advogado: André Luís Villória Brandão (OAB 276A-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)
Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes

IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

24–Recurso Inominado nº 0816244-22.2023.8.23.0010

Recorrentes: Mateus Simplício Ipólito e Outro
Advogados: Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues (OAB 1033N-RR) e Outra
Recorrido: E. F. B. De Brito Eirel
Advogado: João Alves da Silva Júnior (OAB 2605N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

25–Recurso Inominado nº 0819050-64.2022.8.23.0010

Recorrente: Wilson Arevalo Rios
Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

26–Recurso Inominado nº 0812285-43.2023.8.23.0010

Recorrente: Maria Perpétua Silva Custódio

Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

27–Recurso Inominado nº 0811012-29.2023.8.23.0010

Recorrente: Raimundo Luiz Cerdeira de Jesus

Advogado: Marlon Tavares Dantas (OAB 1832N-RR)

Recorrido: Brasferro Com. Ind. Imp. e Exp. Ltda.

Advogada: Moniky Gama de Lima Arruda (OAB 2356N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

28–Recurso Inominado nº 0835022-40.2023.8.23.0010

Recorrente: Angelica Regina de Albuquerque

Advogados: Rhyká Aguiar de Souza (OAB 1681N-RR) e Outro

Recorrido: Sky Brasil Serviços Ltda.

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

29–Recurso Inominado nº 0823126-97.2023.8.23.0010

Recorrente: Naya Costa Matos

Advogado: Thiago Soares Teixeira (OAB 878N-RR)

Recorrido: British Airways

Advogado: Fábio Alexandre de Medeiros Torres (OAB 91377N-RJ)

Sentença: Thiago Russi Rodrigues

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

30–Recurso Inominado nº 0838960-43.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrido: Eldo Rone Ribeiro Costa

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

31–Recurso Inominado nº 0823092-25.2023.8.23.0010

Recorrente: Samara Steffany dos Anjos da Silva

Advogado: Rarison Tataíra da Silva (OAB 263N-RR)

Recorrida: Bárbara Fernandes Estrella

Advogados: Matheus da Silva Frazão (OAB 1867N-RR) e Outro

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

32–Recurso Inominado nº 0811439-60.2022.8.23.0010

Recorrente: Francisco Lopes da Silva

Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

33–Recurso Inominado nº 0834108-73.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrido: Stiveson dos Passos Araújo de França

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

34–Recurso Inominado nº 0834564-23.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrido: Luiz Felipe Vieira Sarmento

Advogada: Gabriella Rocha de Souza Almeida (OAB 1118N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

35–Recurso Inominado nº 0821870-56.2022.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Recorrido: Mauro da Silva Sales

Advogado: José Hilton dos Santos Vasconcelos (OAB 1105N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

36–Recurso Inominado nº 0816727-86.2022.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Recorrida: Raimunda Macedo Costa

Advogada: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

37–Recurso Inominado nº 0838489-27.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrido: Jansen Costa Victório

Advogado: Jansen Costa Victório (OAB 2015N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

38–Recurso Inominado nº 0820137-26.2020.8.23.0010

Recorrente: Mardete Bezerra da Silva

Advogados: Levindo Oliveira Peyroteo Brunido (OAB 2339N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

39–Recurso Inominado nº 0830425-28.2023.8.23.0010

Recorrente: Valdenes Rodrigues Sousa

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

1º Recorrido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
2º Recorrido: Pancred Soluções Ltda.
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

40–Recurso Inominado nº 0818104-58.2023.8.23.0010

Recorrente: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima
Advogados: Ema Paloma Albuquerque Seabra (OAB 1173N-RR) e Outros
Recorrida: Raimunda Macedo Costa
Advogada: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

41–Recurso Inominado nº 0837570-38.2023.8.23.0010

Recorrente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos Npl Ipanema VI – Não Padronizado
Advogada: Giza Helena Coelho (OAB 166349N-SP)
Recorrido: Maildes Fabrício Lemos
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

42–Recurso Inominado nº 0819273-51.2021.8.23.0010

Recorrente: Widney Costa Santos
Advogados: Tsuyoshi Doi Júnior (OAB 1883N-RR) e Outros
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

43–Recurso Inominado nº 0826571-26.2023.8.23.0010

Recorrente: Thalita Ísis de Lima Marques
Advogada: Lourdes Icassatti Mendes (OAB 747N-RR)
Recorrido: QI Faculdade e Escola Técnica Ltda.
Advogada: Kelly Juliana Teles dos Santos (OAB 104354N-RS)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

44–Recurso Inominado nº 0808129-12.2023.8.23.0010

Recorrente: Ernandio de Nascimento Loura
Advogados: Lizandro Icassatti Mendes (OAB 441N-RR) e Outra
Recorrido: Willk Willian de Souza Pedroza
Advogado: João Batista Catalano (OAB 1569N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

45–Recurso Inominado nº 0831016-87.2023.8.23.0010

Recorrente: Thais Pamela Moraes
Advogado: Jorci Mendes de Almeida Júnior (OAB 749N-RR)
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Sentença: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca
SUSPEIÇÃO DECLARADA: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

46–Recurso Inominado nº 0835448-52.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrida: Jane Eire Jucá Sidney

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

47–Recurso Inominado nº 0830024-29.2023.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Itau Unibanco Veículos Administradora de Consórcios Ltda.

Procurador: Jorge André Ritzmann de Oliveira (OAB 11.985P-SC)

1º Recorrida/ 2º Recorrente: Verlene Gonçalves Guimarães

Advogado: Vilmar Lana (OAB 509N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

48–Recurso Inominado nº 0810373-45.2022.8.23.0010

Recorrente: Francineldo de Jesus Souza

Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB 1686N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

49–Recurso Inominado nº 0834563-72.2022.8.23.0010

Recorrente: Andressa Albuquerque Penha

Advogada: Nathascha Karoline Nascimento Carvalho (OAB 1809N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

50–Recurso Inominado nº 0810563-08.2022.8.23.0010

Recorrente: Cassiana Giselle Bezerra Costa

Advogadas: Stefanny Skarlete Icassatti Apoliano (OAB 2360N-RR) e Outras

Recorrido: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

51–Recurso Inominado nº 0825358-19.2022.8.23.0010

Recorrente: Sebastião Bispo dos Santos

Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Temair Carlos de Siqueira (OAB 658P-RR)

Sentença: Angelo Augusto Graça Mendes

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

52–Recurso Inominado nº 0802651-23.2023.8.23.0010

Recorrente: Diego Rodrigues Marcolino da Silva
Advogado: Diêgo Rodrigues Marcolino da Silva (OAB 40116N-PE)
1º Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)
2º Recorrido: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista
Advogada: Marcela Moleta Borges (OAB 1773N-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

53–Recurso Inominado nº 0821051-85.2023.8.23.0010

Recorrente: Roraima Energia S.A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Recorrida: Iris de Medeiros Matos
Advogado: Mivanildo da Silva Matos (OAB 379N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

54–Recurso Inominado nº 0826988-76.2023.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Banco Bradesco S/A
Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB 16330N-BA)
1º Recorrida/ 2º Recorrente: Maria do Rosário de Pinho Melo
Advogados: Timóteo Martins Nunes (OAB 503N-RR) e Outra
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

55–Recurso Inominado nº 0829163-43.2023.8.23.0010

Recorrente: Lúcia Alves Barreto
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
1º Recorrido: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos
Procuradora: Janaína Almeida Ramos de Oliveira (OAB 300888978P-SP)
2º Recorrido: Serasa S/A
Procuradoras: Larissa Sento Se Rossi (OAB 655A-RR) e Outra
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

56–Recurso Inominado nº 0831437-77.2023.8.23.0010

Recorrente: Roldão Félix Souza
Advogada: Gabriella Rocha de Souza Almeida (OAB 1118N-RR)
Recorrido: Latam Linhas Aéreas S/A
Advogados: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR) e Outros
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

57–Recurso Inominado nº 0821702-20.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcos Delli Ribeiro Rodrigues (OAB 5553N-RN)
Recorrido: Manoel Júnior Rodrigues Martins
Advogados: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR) e Outra
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

58–Recurso Inominado nº 0835479-72.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrida: Jane Eire Jucá Sidney
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

59–Recurso Inominado nº 0832279-57.2023.8.23.0010

Recorrente: Ekino Viana Coelho
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)
Recorrido: Elvidio Pereira Araújo
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

60–Recurso Inominado nº 0808652-24.2023.8.23.0010

Recorrente: Patriciane Severino da Silva
Advogado: Marlon Tavares Dantas (OAB 1832N-RR)
Recorrida: Franciara Constantino da Conceição
Advogado: Adonilton da Conceição (OAB 1987N-RR)
Sentença: Anita de Lima Oliveira
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

61–Recurso Inominado nº 0834731-40.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrida: Maria Helena Dias
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

62–Recurso Inominado nº 0836954-63.2023.8.23.0010

Recorrente: Jhonny de Almeida Rodrigues
Advogada: Ávilla Raiane Lima Sousa (OAB 2587N-RR)
Recorrido: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.
Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira (OAB 108112N-MG)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

63–Recurso Inominado nº 0824762-98.2023.8.23.0010

Recorrente: Lorena de Campos Druciak Chiodelli
Advogadas: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR) e Outra
Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Sentença: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca
SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

64–Recurso Inominado nº 0837228-27.2023.8.23.0010

Recorrente: Paula Silva Sousa
Advogadas: Maria do Socorro Alvez Cardoso de Oliveira (OAB 1183N-RR) e Outra
Recorrido: Vivo - Telefônica Brasil S.A.
Procuradora: Márcia Silva Monte (OAB 7851N-AM)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

65–Recurso Inominado nº 0835727-38.2023.8.23.0010

Recorrente: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima
Advogados: Ema Paloma Albuquerque Seabra (OAB 1173N-RR) e Outros
Recorrida: Kimberly Hardy Reinert

Advogados: Kimberly Hardy Reinert (OAB 2204N-RR) e Outro
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

66–Recurso Inominado nº 0830057-19.2023.8.23.0010

Recorrente: Patrik Coelho de Oliveira
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

67–Recurso Inominado nº 0827815-87.2023.8.23.0010

Recorrentes: Anne Carolinny Dantas Pereira e Outros
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Sentença: Thiago Russi Rodrigues
SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

68–Recurso Inominado nº 0839345-88.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrida: Siloé Augusta Lima da Silva
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

69–Recurso Inominado nº 0826398-02.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorridos: Flamarion Anicio Batista e Outra
Advogado: Roberto Nassif Prieto (OAB 176789N-MG)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

TURMA RECURSAL

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 29/02/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) GABRIEL SILVA CAMARGO e FLÁVIA NUNES FERREIRA

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 20/05/1989, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA: Alice Maria de Jesus Lira, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ADAIR CAMARGO e CARMELITA PEREIRA SILVA. ELA: nascida em Bacabal-MA, em 30/06/1988, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA: Alice Maria de Jesus Lira, Boa Vista-RR, filha de TEREZINHA NUNES FERREIRA.

2) JOSÉ ALBERTO CAMPOS FONTES e MARIÂNGELA FERDINANDA PEREIRA MARINHO

ELE: nascido em Caracaraí-RR, em 22/06/1975, de profissão Segurança, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tarcilo Ayres, Boa Vista-RR, filho de ALBERTO DE MATOS FONTES e MARIA NAZARÉ CAMPOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/10/1979, de profissão Radialista, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Tarcilo Ayres, Boa Vista-RR, filha de ALCIDESIO DAS CHAGAS MARINHO e EDNA PEREIRA SOBRAL.

3) FERNANDO TEIXEIRA TORRES e REBECA GOMES DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/08/1999, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Bromélias, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO PEREIRA TORRES e LIDIA TEIXEIRA RAMALHO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/07/1997, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Bromélias, Boa Vista-RR, filha de LEONAN GOMES DA SILVA e SILVANA SOUZA SILVA.

4) MATHIAS MENDES QUEIROZ e YASMIM ARAÚJO DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/10/2002, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Faculdade Cathedral, Boa Vista-RR, filho de MAX QUEIROZ SILVA e GILDEANE ALVES MENDES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/02/2005, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Faculdade Cathedral, Boa Vista-RR, filha de CLEIDSON SOARES DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MACHADO.

4) NILSON SILVA ALMEIDA e KARLA SOARES PEREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/05/1991, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Vicente Corrêa Lira, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ NELSON SILVA ALMEIDA e MARIA LEONICE RIBEIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/11/1999, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Vicente Corrêa Lira, Boa Vista-RR, filha de LUIZ CARLOS SANTOS PEREIRA e SUSANE SOARES SANTOS.

5) GABRIEL DE LUCAS GALINDO MALAQUIAS e KÉSSIA CATARINA BELIZIO DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/12/1995, de profissão Veterinário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida João Liberato, Boa Vista-RR, filho de ALEXANDRE GALINDO MALAQUIAS e PATRICIA DE LUCAS GALINDO MALAQUIAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/04/1996, de profissão Médica, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Avenida João Liberato, Boa Vista-RR, filha de IDENILSON PAULINO DA SILVA e HUBERLÂNDIA BELIZIO.

6) ANTONIO JOSÉ DE JESUS MOURÃO e KARLA YONARÁ RODRIGUES GOMES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/01/1977, de profissão Policial Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua da Lua, Boa Vista-RR, filho de e MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS MOURÃO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/10/1985, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua da Lua, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARIA DA SILVA GOMES e FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES GOMES.

7) ANDRÉ OSMAR DE ARRUDA ALVES e LETÍCYA REIS DO NASCIMENTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/08/1998, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Benjamin Pereira de Mel, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ OSMAR ALVES DA SILVA e CANDIDA MAYRA SILVA ARRUDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/03/1998, de profissão Técnica de Saúde Bucal, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Benjamin Pereira de Mel, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO e MARIA DA LUZ VIEIRA DOS REIS.

8) KELVEM MARCIO MELO DE ALMEIDA e DYANA MARIA PIMENTEL BARREIROS

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 22/06/1977, de profissão Func.Publico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Itaúba, Boa Vista-RR, filho de PAULO DINIZ DE ALMEIDA e RAIMUNDA MELO DE ALMEIDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/03/1983, de profissão Fonoaudióloga, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Itaúba, Boa Vista-RR, filha de DJACI BARREIROS DE SOUSA e MARIA DE FATIMA PIMENTEL DE SOUSA.

9) RAFAEL RAIMUNDO OLIVEIRA ALBUQUERQUE e MARIANA GOMES DA SILVA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 29/10/1981, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Clara, Boa Vista-RR, filho de LUIZ ALBUQUERQUE DA SILVA e MARIA ELIZABETH OLIVEIRA ALBUQUERQUE. ELA: nascida em Belém-PA, em 18/02/1983, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Clara, Boa Vista-RR, filha de DEUSUITE GOMES DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 29 de fevereiro de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Avenida Mario Gomes da Fonseca (Loteamento Caburai), 22, Bairro Murilo Teixeira Cidade, nesta Cidade, CNPJ nº 12.388.029/0001-71, endereço eletrônico: não declarado, representada por seus sócios administradores Clerlânio Fernandes de Holanda, CPF nº 722.411.604-15 e Kerverson das Chagas Holanda, CPF nº 515.449.892-53, conforme cópia autenticada digitalmente da 15ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada de 21 de dezembro de 2021, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o número 534307, em 23.12.2021, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 23 de fevereiro de 2024, acompanhado de Planta Geral, Plantas Individuais das Quadras, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 129, expedida em 23 de fevereiro de 2024, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização de Instalação nº 00001/2024, expedida pela SMMA; Parecer Técnico nº 003/2024 – exarado pelo DFE/SMO, de acordo com o projeto; Memorando nº 51500 – SMSP/SUIO/2023 exarado pela SMSP/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 18/2024 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 095/2024 – PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto e Reunião Ordinária nº 815 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como todos os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade Loteamento denominado “CABURAI IV”, situado no Bairro Laura Moreira, Zona 16, desta Cidade, composto por 53 (cinquenta e três) Quadras, com 1.438 (hum mil, quatrocentos e trinta e oito) lotes de terras residenciais, 122 (cento e vinte e dois) lotes comerciais, 03 (três) Áreas Institucionais, 07 (sete) Áreas Verdes e 06 (seis) Áreas de Preservação Permanente – APP, abrangendo a área total de 846.678,00m², incluindo 223.460,38m² referente ao sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 300 (antigo Caburai IV), da Quadra nº 141, Bairro Laura Moreira, Zona 16, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida General Ataíde Teive, medindo 277,79 mais 29,18 metros; Fundos com o lote Rural Santa Rita III (desm), medindo 113,10 mais 203,48 mais 81,84 mais 194,74 mais 145,80 mais 87,17 mais 290,64 mais 85,88 mais 120,37 mais 189,62 mais 159,57 mais 196,17 metros; Lado Direito com o Sítio São Sebastião, Lote Rural Santa Rita-remanescente e Lote Caburai III, medindo 545,81 mais 124,56 mais 19,40 mais 275,43 mais 65,54 mais 71,11 mais 387,38 mais 65,40 mais 112,81 mais 527,14 mais 963,09 metros e Lado Esquerdo com o lote Rural Santa Rita III (desm), medindo 41,39 mais 40,43 mais 71,98 mais 113,17 mais 66,85 mais 149,01 mais 205,35 metros, ou seja, a área total de 846.678,00m², devidamente registrado na Matrícula nº 108540, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.02.2024).

WILLIAM SILVA SOARES
Escrevente Sênior
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO CABURAI IV



Edital nº 111/2024

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa RORAIMA HABITACIONAL LTDA, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3397, Sala 5, Bairro Mecejana, nesta Cidade, CNPJ nº 40.099.672/0001-10, endereço eletrônico: não declarado, representada por seu administrador Paulo Henrique Ramon Ponteiro, CPF nº 138.144.798-82, conforme cópia autenticada digitalmente da 3ª Alteração do Contrato e Consolidação da Sociedade Limitada de 05 de fevereiro de 2024, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o número 14200185499, em 23.02.2024, observando o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 23 de fevereiro de 2024, acompanhado de Planta Geral, Plantas Individuais das Quadras, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 124, expedida em 28 de julho de 2023, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização de Instalação nº 015/2023, expedida pela SMMA; Parecer Técnico nº 023/2023 – exarado pelo DFE/SMO, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 09/2023 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 4577/2023 – PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto e Reunião Ordinária nº 784 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como todos os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade Loteamento denominado “ELDORADO”, situado na Zona 19, área de expansão desta Cidade, composto por 31 (trinta e uma) Quadras, com 813 (oitocentos e treze) lotes de terras residenciais, 02 (duas) Áreas Institucionais e 02 (duas) Áreas Verdes, abrangendo a área total de 331.562,00m², incluindo 108.148,39m² referente ao sistema viário e 23.682,01m² referente a Área de Preservação Permanente – APP, oriundo do Lote de terras urbano nº 678 (antigo lote nº 34 - rural), da Quadra nº 03 (antiga Quadra s/nº), Área de Expansão, Zona 19, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua a Estrada de Acesso, medindo 196,72 mais 107,17 mais 373,31 metros; Fundos com a Faixa de APP do Igarapé Mirarema, medindo 150,71 mais 184,08 mais 89,46 mais 104,54 mais 192,26 metros; Lado Direito com o TD João Carlos, medindo 663,90 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 31, medindo 360,26 metros, ou seja, a área total de 331.562,00m², devidamente registrado na Matrícula nº 105413, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

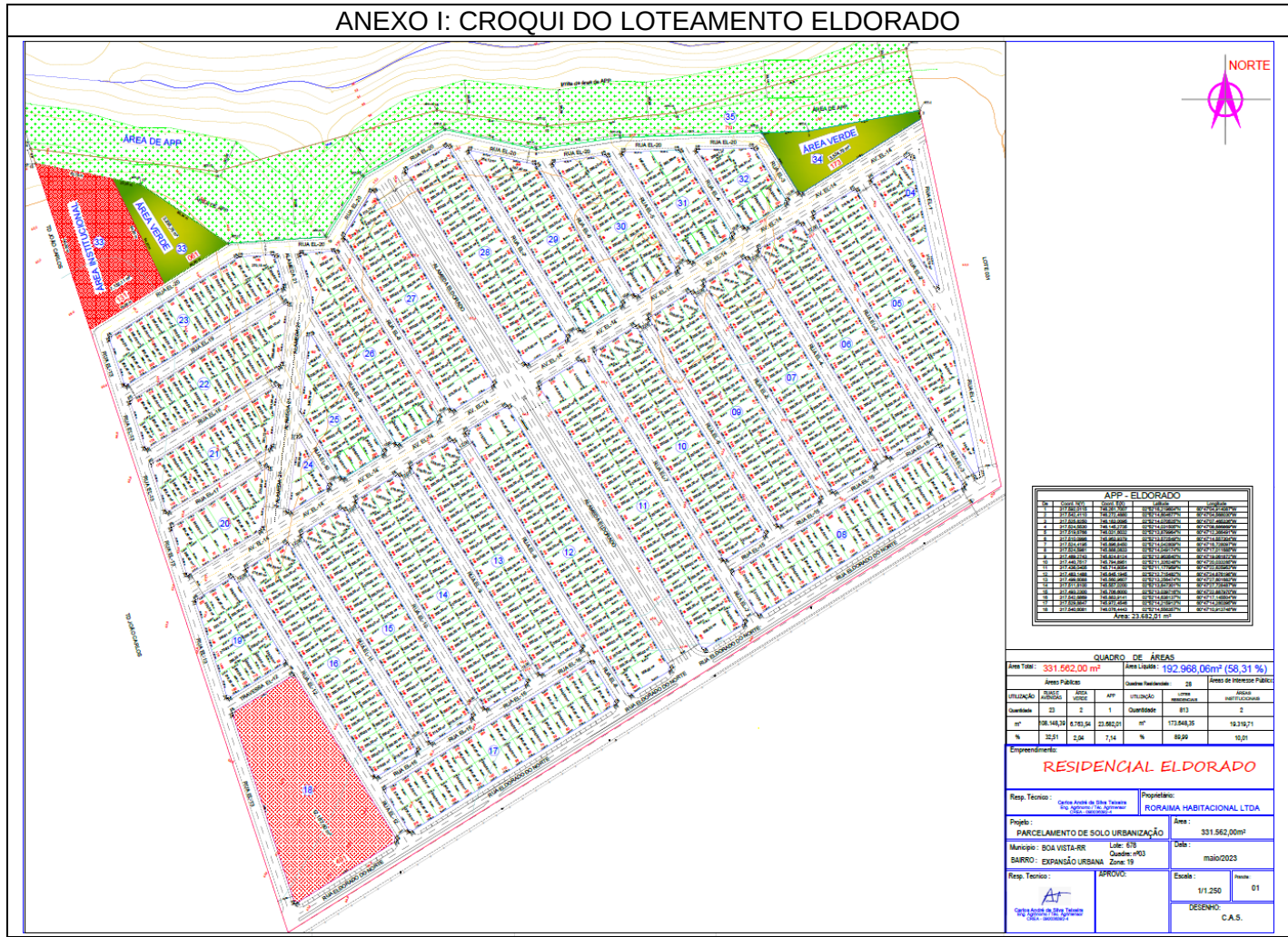
WILLIAM SILVA SOARES

Escrevente Sênior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

Registro de Imóveis
Boa Vista - Roraima



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 29/02/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Promovo a presente publicação de Edital, com fulcro no art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, para fazer constar que, o Sr. RAIMUNDO MOURA DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 350.833.283-72, residente e domiciliado na Avenida Drª Yandara, nº 4441, Bairro das Chácaras - Rorainópolis/RR, apresentou, no Ofício Único da Comarca de Rorainópolis, requerimento de reconhecimento extrajudicial de Usucapião Extraordinária, conforme art. 1.238, do Código Civil, do imóvel registrado na matrícula de nº 701 desta Serventia Extrajudicial, alegando tempo ininterrupto, manso e pacífico de posse exercida há mais 10 (dez) anos.

Atualmente, este imóvel é qualificado como "LOTE Nº 01", FAZENDA VIVENDA PIMENTEL, situado na Gleba B, Entroncamento, neste município, com uma área de 67,7450 ha (sessenta e sete hectares, setenta e quatro ares e cinquenta centiares), cujos limites e confrontações são os seguintes: NORTE: com Estrada Vicinal; ESTE: com os lotes 130, 132, 134, 136 e 138; SUL: com terras da União; OESTE: com o lote 03. O proprietário tabular deste imóvel é o Sr. JOÃO PIMENTEL DAS NEVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2115721 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.544.454-20.

O requerente busca o reconhecimento da usucapião extrajudicial de uma área de 21,64 hectares, ou seja, 216.400,00 m² (duzentos e dezesseis mil metros quadrados e quatrocentos centímetros quadrados).

Mediante este Edital, estão notificados: A) o(s) titular(es) de direito real inscrito(s) na matrícula; B) os confinantes do imóvel usucapiendo; e, C) os terceiros eventualmente interessados. Estas pessoas são, por meio deste instrumento, cientificadas para se manifestarem no procedimento de usucapião que tramita perante esta Serventia Extrajudicial, no prazo de 15 (quinze) dias. Aduzo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

As impugnações devem ser apresentadas por escrito, no prazo supracitado, no Ofício Único da Comarca de Rorainópolis/RR, localizado à Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825, Centro, em Rorainópolis/RR.

Será franqueado a qualquer pessoa que deseje impugnar o reconhecimento deste pedido de usucapião vista dos autos do procedimento administrativo respectivo, prenotado sob o nº 6.769, de 22 de fevereiro de 2024, assim como da matrícula em que está inserida a área em questão.

Rorainópolis – RR, 28 de fevereiro de 2024

Inês Maria Viana Maraschin
Registradora

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - Ofício Único de Rorainópolis-RR:

1º RHELLEN BERG FERNANDES DA SILVA e MAYELLE OLIVEIRA DE AZEVEDO

ELE: estado civil solteiro, natural de Santarém/PA, domiciliado e residente na Rua Pedro Daniel da Silva, Centro, Rorainópolis/RR, filho de José Nilton da Silva e Silvani da Silva Fernandes.

ELA: estado civil solteira, natural de Rorainópolis/RR, domiciliada e residente na Rua Pedro Daniel da Silva, Centro, Rorainópolis/RR, filha de Antônio Francisco Soares de Azevedo e Eliane da Silva Oliveira.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 28 de fevereiro de 2024. INÊS MARIA VIANA MARASCHIN, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO